

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

1



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2023.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica:10 122 1006 2059 Manutenção do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Piso da Enfermagem

Valor: R\$ 960.000,00

Elementos de Despesas

3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 425.000,00
3190.11 99 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$ 515.000,00
3390.93 99 Indenizações e Restituições.....	R\$ 20.000,00

Fonte: 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Finalidade: Liquidação das despesas com o Programa de Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem - Nacional.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois a despesa ora criada decorrerá do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício na Fonte de Recursos 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Boqueirão-PB, 14 de setembro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO  
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2023.

FONTE DE CUSTEIO

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos oriundos Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Boqueirão, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Boqueirão-PB, 14 de setembro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1251 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2023.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica:10 122 1006 2059 Manutenção do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Piso da Enfermagem

Valor: R\$ 960.000,00

Elementos de Despesas

3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 425.000,00
3190.11 99 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$ 515.000,00
3390.93 99 Indenizações e Restituições.....	R\$ 20.000,00

Fonte: 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Finalidade: Liquidação das despesas com o Programa de Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem - Nacional.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, Inciso II provenientes de excesso de arrecadação, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boqueirão-PB, 14 de setembro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito